



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 1033/2005

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO**, por **UTILIDADE PÚBLICA**, amigável ou judicialmente, de área de terreno medindo **13,35 metros de frente; 9,28 metros de fundo; 9,99 metros de lado esquerdo e 10,16 metros de lado direito, totalizando 113,47 m** (cento e treze metros e quarenta e sete centímetros quadrados), área esta parte de área maior, de propriedade de **ELLEN DE OLIVEIRA LOPES**, devidamente registrado no cartório de registro de Imóvel sob o nº 2719, de ordem, livro nº 2-M, folhas nº 119, terreno este localizado na Rua Souza Pinto, Centro, Conceição do Castelo-ES, tendo como confrontantes o restante do Lote nº 13, pela frente e fundos e os lotes nsº 11 e 12 pelo lado direito e 14 e 15 pelo lado esquerdo.

Art. 2º. – A presente desapropriação destina-se à abertura de rua pública, nos termos do art. 5º, alínea *i*, do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 3º. – O valor da aquisição do imóvel discriminado no artigo 1º da presente Lei é de R\$ 1134,70 (um mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 29 de dezembro de 2005.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal